

# ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle  
Processo nº  
007/2017

PROCOLO N.º 12/2017

DIA 03/02/17

HORA 14:54

Interessado: Licitação

[Assinatura]  
ASSINATURA

Endereço: Pruga Presencial nº 002/2017

Assunto: Contratação de Laboratório Especializado para a  
Confecção de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses  
Parciais Removíveis (PPR).

Código SIA/SUS

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

Volume I

Data	Unidade	ENCAMINHAMENTO		Unidade	Rúbrica
		Rúbrica	Data		

**JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02**

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR), para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 002/2016, oriunda do Processo nº 086/2015, Pregão Presencial nº 036/2015, ocorre a necessidade de promover novo processo no intuito de suprir a demanda apresentada;

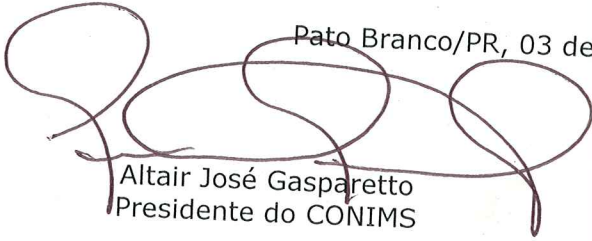
Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade de materiais a serem fornecidos no decorrer do exercício;

Considerando que a contratação antecipada do fornecedor possibilita a obtenção de melhor preço, condições imediatas de entrega dos produtos e ainda visando o pronto atendimento em casos de emergência, a futura contratada deverá estar situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims.

**RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR).
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente do CONIMS

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00003

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 146/2016

Data: 23/11/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnoncelli	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	Identificação:
Destinação:	Atender aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Conims.	
Observações:		

**FORNECEDOR:**

Razão Social: .....	Banco / Agência: ..... / .....
Endereço: .....	Conta Corrente: .....
Telefone/Fax: ..... / .....	CNPJ: .....
Condições de Pagamento: .....	
Prazo de Entrega: .....	Validade da Proposta: .....

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	500	UND	0701070099 Protese parcial mandibular removivel (12-08-0006)			
2	200	UND	0701070102 Protese parcial maxilar removivel. (12-08-0007)			
3	400	UND	0701070129 Protese total mandibular (12-08-0008)			
4	800	UND	0701070137 Protese total maxilar (12-08-0009)			
					Total Geral:	

Pato Branco, 23 de Novembro de 2016.



Scheila Priscila Pagnoncelli

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

Processo Adm. nº: 7/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE  
**Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 dias  
**Observações:** URGENTE!!

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	91.679,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00

**Total previsto:** 591.679,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	UND	0701070099 Protese parcial mandibular removível (12-08-0006)	354,9700	177.485,00
2	200,000	UND	0701070102 Protese parcial maxilar removível. (12-08-0007)	354,9700	70.994,00
3	400,000	UND	0701070129 Protese total mandibular (12-08-0008)	286,0000	114.400,00
4	800,000	UND	0701070137 Protese total maxilar (12-08-0009)	286,0000	228.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				1.281,9400	591.679,00

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 2/2

000005  
*[Handwritten mark]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.

*[Handwritten signature]*  
-----  
Rafael de Souza Telpizov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 7/2017  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Imediato  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)  
  
**J - Observações:** URGENTE!!  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	91.679,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>591.679,00</b>

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR****Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016**

**Súmula:** Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanente para Pregões

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme Art. 3º, IV, da Lei N.º 10.520/2002, para designar a Comissão Especial de Licitação, indica os seguintes empregados do CONIMS para compô-la:

**Resolve:**

**Art. 1.º** Designar os seguintes empregados públicos para preencher os cargos abaixo elencados, da Comissão Permanente de Pregões:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Apoio

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros membros para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 001/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2017  
Data do Processo Adm.: 31/01/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.572,23	91.679,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.228.382,55	500.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>591.679,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>591.679,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 31/01/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000009

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:	7/2017
Número Processo / Ano:	7/2017
Data do Processo:	31/01/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.572,23	91.679,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.228.382,55	500.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>591.679,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>591.679,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 31/01/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

000010

A.



---

**Solicitação de Orçamento de Próteses Dentárias**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [sheila1917@hotmail.com](mailto:sheila1917@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Orçamento de Próteses Dentárias

Data: 25/01/2017 15:06

 20170125120... .pdf 45.66 KB

Boa tarde Sheila,

Conforme contato telefônico estamos enviando em anexo solicitação de orçamento para próteses dentárias.

Att,  
Sandra

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Em: Quarta-feira 25 de Janeiro de 2017 15:04,

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.25.2017 12:01:25 (-0500)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

---

000011



---

**Solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [laboratoriojj@hotmail.com](mailto:laboratoriojj@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias

Data: 25/01/2017 15:08

20170125120... .pdf 45.66 KB

Boa tarde,

Enviamos em anexo solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias.

Contando com vossa atenção, desde já agradecemos.

Att,  
Sandra

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Em: Quarta-feira 25 de Janeiro de 2017 15:04,

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.25.2017 12:01:25 (-0500)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

**Assunto:** Orçamento Próteses

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 23/11/2016 14:07

**Para:** financeiro@dentarium.com.br

3025.3778

000012

A.

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

— Anexos: —

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000013

**Assunto:** Orçamento de Próteses

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 23/11/2016 14:05

**Para:** odontomasterparana@gmail.com

3025.4025

06/12/16

*Jaqueline / Silvana*

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

*Quintiane*

**Assunto:** Orçamento Próteses

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

*Loreci (06/12/16)*

**Data:** 23/11/2016 14:07

000014

**Para:** "L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda" <lore.bonissoni@hotmail.com>

*A.*

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

Anexos:

---

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000015  
✱

**Assunto:** Cotação de preços para próteses

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 02/12/2016 15:18

**Para:** Dal Posso & Sauer Ltda <dalpossoclinica@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--

Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

--Anexos:-----

Orçamento Próteses.pdf

45,7KB

000016  
A.

**Assunto:** Cotação de preços para Próteses Dentárias

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 06/12/2016 08:56

**Para:** valdir1443@hotmail.com

Bom dia Sr Valdir,

Encaminhamos em anexo descritivo das próteses para cotação de preços.

Gentileza informar CNPJ e assinar a cotação.

Atenciosamente,

Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—

---

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB



000017  
A



---

📧 **Solicitação de Proteses dentarias**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Para: [valdir1443@hotmail.com](mailto:valdir1443@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Proteses dentarias

Data: 16/01/2017 13:35

📎 20170116100... .pdf 46.11 KB

Boa Tarde

Sr. Valdir

Solicitamos a gentileza de nos fornecer cotação de preço para próteses dentarias, conforme descritivos em anexo.

Att.

---

000018

**Assunto:** Orçamento para próteses dentárias

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

**Data:** 07/12/2016 11:19

**Para:** Dal Posso & Sauer Ltda <dalpossoclinica@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--

Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

— Anexos: —

---

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000019  
*ef.*

---

**Solicitação de Orçamento de Próteses**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [tpdfabiobordin@gmail.com](mailto:tpdfabiobordin@gmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Orçamento de Próteses

Data: 26/01/2017 16:20

20170126131... .pdf 45.65 KB

Boa tarde,

Conforme contato telefônico com a Sra Andreia, enviamos em anexo a solicitação de orçamento para próteses dentárias.

Contando com vossa atenção desde já agradecemos.

Att,  
Sandra  
Conims

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Em: Quinta-feira 26 de Janeiro de 2017 16:17,

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.26.2017 13:14:53 (-0500)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

000020  
A.**Re: Orçamento de Próteses**

De: Sheila Silva ✉  
Para: licitacao@conims.com.br ✉  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Orçamento de Próteses  
Data: 27/01/2017 19:19

Boa tarde Sandra,

500 unidades 125.000,00  
200 unidades 50.000,00  
400 unidades 100.000,00  
800 unidades 200.000,00

Att,  
Sheila

---

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 14:01  
Para: sheila1917@hotmail.com  
Assunto: Orçamento de Próteses

Boa tarde Sheila,

Estou encaminhando novamente o anexo com a descrição das próteses que são as seguintes:  
500 unidades - Próteses parcial mandibular removível;  
200 unidades - Próteses parcial maxilar removível;  
400 unidades - Próteses total mandibular e  
800 unidades - Próteses total maxilar.

Att,  
Sandra

3524-2105 Sheila

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Em: Quinta-feira 26 de Janeiro de 2017 13:52,  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"  
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.26.2017 10:49:59 (-0500)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CNPJ:

**Re: Orçamento de Próteses**

De: "Sheila Silva" <sheila1917@hotmail.com> para mim - 27/01/2017 17:20

000021  
✱

Boa tarde Sandra,

500 unidades 125.000,00

250,00

200 unidades 50.000,00

400 unidades 100.000,00

800 unidades 200.000,00

Att,  
Sheila

---

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 14:01

Para: sheila1917@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Próteses

Boa tarde Sheila,

Estou encaminhando novamente o anexo com a descrição das próteses que são as seguintes:

500 unidades - Próteses parcial mandibular removível;

200 unidades - Próteses parcial maxilar removível;

400 unidades - Próteses total mandibular e

800 unidades - Próteses total maxilar.

Att,  
Sandra

000022

**Assunto:** Re: Orçamento para próteses dentárias  
**De:** LABORATÓRIO DAL POSSO <dalpossoclinica@hotmail.com>  
**Data:** 07/12/2016 12:07  
**Para:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

SE NECESSITA DE ALGUMA ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTO FAVOR AVISAR

### ***Dal Posso e Sauer Ltda***

*Viviane Sauer - Sócia Proprietária - 42 9938 9496*  
*Fernando Dal Posso - CRO 1457 - Sócio Proprietário - 42 9926 4603*  
Rua João Ferreira Neves, 180 - Vila Bela  
Guarapuava - Pr  
FONE 42 3627 5656

---

**De:** Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 11:19  
**Para:** Dal Posso & Sauer Ltda  
**Assunto:** Orçamento para próteses dentárias

Bom dia,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--  
Atenciosamente,  
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

---

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

---

001.jpg

000023  
✱

DAL POSSO &amp; SAUER LTDA – ME CNPJ 17.749.533/0001-73

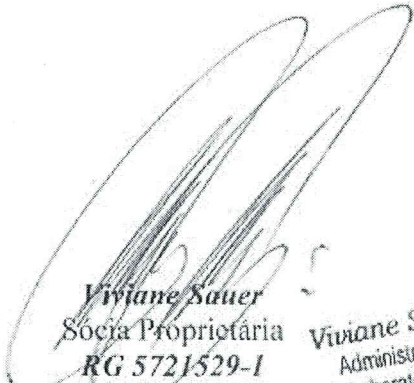
Email: [dalpossoclinica@hotmail.com](mailto:dalpossoclinica@hotmail.com)

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Prótese Total MANDIBULAR	400	435,00	174.000,00
2.	Prótese Total MAXILAR	800	435,00	348.000,00
3.	Prótese Parcial com estrutura em cromo cobalto MANDIBULAR	500	295,00	147.500,00
4.	Prótese Parcial com estrutura em cromo cobalto - MAXILAR	200	295,00	59.000,00
TOTAL R\$ 728.500,00 (Setecentos e Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais)				

Guarapuava, 06 de Dezembro de 2016.

85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ  
VILA BELA  
RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180  
LRPD DAL POSSO  
DAL POSSO & SAUER LTDA - ME  
17 749 533/0001-73

  
Viviane Sauer  
Sócia Proprietária  
RG 5721529-1  
CPF 017.945.859-07  
CNPJ 17.749.533/0001-73  
Viviane Sauer  
Administrativo  
Clínica e Laboratório Dal Posso

Rua Capitão Rocha, 732 – Trianon - Guarapuava PR  
Fone 42 3627 5656 Cel/Wats 42 99938 9496

000024

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")****NTE:**

de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
de:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnoncelli	
de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377	Identificação:
deção:	Atender aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Conins.	
deções:		

Nome:	<b>L.S.P. BONISSONI &amp; CIA LTDA</b>	Banco / Agência:	756.14390
Endereço:	<b>RUA 7 DE SETEMBRO, 4112</b>	Conta Corrente:	1625-0
Fax:	<b>(4E) 3242-3480 99105-7113</b>	CNPJ:	06.104.823/0001-4
Forma de Pagamento:			
Entrega:	Validade da Proposta:		

**LICITADOS:**

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
500	UND	0701070099 Prótese parcial mandibular removível (12-08-0006)		420,98	210.490,00
200	UND	0701070102 Prótese parcial maxilar removível. (12-08-0007)		420,98	84.196,00
1	UND	0701070129 Prótese total mandibular (12-08-0008)		218,50	87.400,00
800	UND	0701070137 Prótese total maxilar (12-08-0009)		218,50	174.800,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>556.886,00</b>

249.427,50 → 427,99  
165.2833-0256,75

**06.104.823/0001-43**

**L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA**

dia 23 de Novembro de 2016.

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro  
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

*Scheila P. P.*

Scheila Priscila Pagnoncelli



000025

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 88501-310 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 146/2016  
Data: 23/11/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE  
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
Destinação: Atender aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Conlins.

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Laboratório Dental High Tech Ltda - ME  
Endereço: R. Wenceslau Braz, 559 - Dois Vizinhos - PR  
Telefone/Fax: (46) 35.36-1481

Banco / Agência: ..... / .....  
Conta Corrente: .....  
CNPJ: 14.627.030/0001-37

Condições de Pagamento: .....  
Prazo de Entrega: .....  
Validade da Proposta: .....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UND	0701070099 Prótese parcial mandibular removível (12-08-0006)		453,90	226.950,00
2	200	UND	0701070102 Prótese parcial maxilar removível. (12-08-0007)		453,90	90.780,00
3	400	UND	0701070129 Prótese total mandibular (12-08-0008)		240,50	96.200,00
4	800	UND	0701070137 Prótese total maxilar (12-08-0009)		240,50	192.400,00
					Total Geral:	606.330,00

14.627.030/0001-37

LABORATÓRIO DENTAL  
HIGH TECH LTDA. ME.

RUA WENCESLAU BRAZ, 559 - CENTRO  
CSP 85860-900

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

Pato Branco, 23 de Novembro de 2016.

Scheila P.P.

Scheila Priscila Pagnoncelli

**ESTADO DO PARANÁ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 12-08-0006 - 0701070099 Protese parcial mandibular removível</b>									
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		500,000	250,0000	125.000,00	Sim ***
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		500,000	295,0000	147.500,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		500,000	420,9800	210.490,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		500,000	453,9000	226.950,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>354,9700</b>	<b>177.485,00</b>	
<b>Material: 12-08-0007 - 0701070102 Protese parcial maxilar removível.</b>									
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		200,000	250,0000	50.000,00	Sim ***
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		200,000	295,0000	59.000,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		200,000	420,9800	84.196,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		200,000	453,9000	90.780,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>354,9700</b>	<b>70.994,00</b>	
<b>Material: 12-08-0008 - 0701070129 Protese total mandibular</b>									
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		400,000	218,5000	87.400,00	Sim ***
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		400,000	240,5000	96.200,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		400,000	250,0000	100.000,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		400,000	435,0000	174.000,00	Não
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>286,0000</b>	<b>114.400,00</b>	
<b>Material: 12-08-0009 - 0701070137 Protese total maxilar</b>									
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		800,000	218,5000	174.800,00	Sim ***
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		800,000	240,5000	192.400,00	Não
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		800,000	250,0000	200.000,00	Não

000026

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 12-08-0009 - 0701070137 Protese total maxilar

5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		800,000	435,0000	348.000,00	Não
						Preço Médio -->	286,0000	228.800,00	
						Total Preço Médio -->	1.281,9400	591.679,00	

000027

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 002/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 136 de 17/08/2016, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Rogério Antonio Benin, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 174/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR), tendo por objeto a contratação de laboratório especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referencia.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 10/03/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09hs (nove) horas do mesmo dia.**

### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

**2.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

**2.3.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### 3. PREÇO MÁXIMO

**3.1.** Por força do disposto no Art. 27, inciso XXI da constituição do Estado do Paraná, resta fixado em até **R\$ 591.679,00** (Quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e nove reais).

**3.2.** A proposta que registrar **valor superior** ao fixado para o serviço, ficado no item anterior, será inabilitada.

### 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

**4.3.** A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0\*\*46) 3313-3550 ou pelo e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br). Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4.** A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.

**5.2. Não poderão** participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**5.3.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379 – 2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**5.4.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**6.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular

R

lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**6.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**6.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**6.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**6.6.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**6.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**6.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**6.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto não deverá apresentar respectiva declaração.

**6.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

## **7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)  
CNPJ:**

### **ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)  
CNPJ:**

**7.2.** Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**7.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**7.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.



**7.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

**8.2.** Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**8.3.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

**8.4.** A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

**8.5.** No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão de Licitação no local indicado, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários; ✓
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; ✓
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

### **9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA ✓**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto ao C.N.P.J.; ✓
- (b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; ✓
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda. ✓
- e) Certidão negativa quando a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ✓
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ✓
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. ✓

**9.1.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.2.** A declaração de vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

**9.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério da aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**9.1.5.** As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**9.1.6.** Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**9.1.7.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante toda a vigência contratual.

#### **9.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável por ele, com firma reconhecida.

- b) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa para qual a proponente executou serviços compatíveis com o objeto do presente Pregão;
- f) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;
- g) **FICHA CADASTRAL – DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

#### **9.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE EXECURATÁ O SERVIÇO:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Registro do Técnico Responsável, junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
- e) Declaração de emprego, conforme anexo IX.
- f) Cópia do comprovante de residência.

#### **9.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b.1.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.1.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.1.3.1) O licitante deverá apresentar nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), referidos no item "b.1.3", resultado igual ou superior a 1,00 (um).

b.1.4) Comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, **quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral for inferior a 1**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

b.1.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.1.11.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso em sítios oficiais de órgão emissor.

**9.1.12.** As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificação da autenticidade no sítio correspondente.

**9.1.13.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**9.1.14.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **9.1.3** deste edital.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**10.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

**10.3.1.** Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

**10.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**10.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescentes de valores.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

**10.8.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

**10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

**10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

**10.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**10.14.** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

**10.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**10.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**10.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**10.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

**10.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e**



***entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.***

## **11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.**

**11.3.** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**11.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**11.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**11.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.6.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.7.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.8.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.9.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- Fontes 1000 e 1076.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após o julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado para deliberação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

**14.2.** Após a homologação e adjudicação a licitante vencedora será notificada e convocada a assinar o Contrato.

### **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**15.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

**15.2.** Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**15.3.** O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

**15.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

**15.6.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

**16.2.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**16.3.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**16.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

**16.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **17. RESCISÃO**

**17.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**17.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**17.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**17.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**17.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**17.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**17.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**17.2.1.** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**17.2.2.** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**17.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**18.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**18.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**19.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**19.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**19.8.** Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**19.9.** O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

**19.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**19.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**20.** Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;
- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;
- 20.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei 147/14;
- 20.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta;
- 20.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral
- 20.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa
- 20.9.** Anexo IX – Modelo Declaração de Emprego
- 20.10.** Anexo X – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto  
**Presidente**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, oriundo do Processo Licitatório 086/2015, Pregão 036/2015, há necessidade de deflagrar um novo processo para continuidade dos serviços, suprimindo desta forma a demanda dos serviços em epigrafe.

**2.2.** O Consórcio necessita contratar laboratório especializado na confecção e fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis e próteses totais para atender a demanda dos municípios consorciados ao CONIMS.

**3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**LOTE I - PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	500	354,9700	177.485,00
002	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	200	354,9700	79.997,00
003	0701070129 Prótese total mandibular	400	286,0000	114.400,00
004	0701070137 Prótese total maxilar	800	286,0000	228.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>				<b>591,679,00</b>

**4. VALOR GLOBAL MÁXIMO**

**4.1.** Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 591.679,00** (Quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e nove reais) anual.

## 5. PROPOSTA

**5.1.** O proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme Anexo VI do Edital.

**5.2.** Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

**5.3.** A proposta deverá conter:

**5.3.1.** Especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem executados, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

**5.3.2.** Preço unitário mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.3.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**5.3.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

## 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço para o Lote**.

## 7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**7.1.** Para a execução dos serviços referenciados, deverá a contratada, através de responsável indicado pela mesma, retirar e entregar os trabalhos protéticos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

**7.1.1.** Os moldes para a prova devem ser entregues com 01 (um) dia de antecedência do dia marcado para a consulta do paciente, exceto finais de semana.

**7.1.2.** No dia da prova dos dentes a contratada deverá disponibilizar profissional para realizar a remontagem dos mesmos durante a prova com o paciente, respeitando o horário de atendimento.

**7.1.3.** O transporte das peças é de responsabilidade da contratada, devendo estas estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, sendo proibido utilizar o transporte dos municípios consorciados.

**7.2. Prótese Dentária Parcial Removível - PPR** - compreenderão as seguintes etapas:

a) Vazar os moldes (superior e inferior), em gesso Pedra Especial, no dia da moldagem enquanto o dentista estiver moldando, para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionada (s) a(s) prótese (s).



- b) Recortar o (s) molde (s) e entregar ao cirurgião dentista para execução do planejamento do desenho da estrutura da prótese parcial removível. OBS: O planejamento do desenho da prótese parcial removível é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
- c) Os modelos deverão estar íntegros não podendo estarem quebrados ou trincados.
- d) Confeção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto e colocação de rolete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
- e) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova e com escultura anatômica.
- f) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
- g) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.
- h) Verificar oclusão em articulador após acrilagem, verificando se todos os dentes estão em contato.
- i) Analisar a estética da prótese, acabamento do acrílico e defeito nos dentes.

**7.3. Prótese Dentária Total** - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso Pedra Especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionada (s) prótese (s).
- b) Recortar o (s) molde (s) e confeccionar rolete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
- c) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
- d) Montagem dos dentes em articulador e escultura da prótese em cera 7 (sete), remontagem quando necessário.
- e) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

**7.4.** A entrega dos materiais deverá acontecer 01 (um) dia antes do dia marcado para a consulta do paciente, na presença do responsável designado pelo CONIMS, respeitando o horário de expediente.

**7.5.** A contratada e a contratante, no momento da retirada e/ou entrega dos serviços devem rubricar a listagem de usuários além de conferir a fase de execução dos trabalhos;

**7.6.** Após a retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução, o laboratório terá o prazo de 04 (quatro) dias para devolvê-los com a fase concluída.

**7.7.** A contratada somente deverá aceitar os trabalhos juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

**7.8.** O controle das quantidades de próteses realizadas dentro do período é de responsabilidade do CONIMS e da Contratada.

**7.9.** No período de 30 (trinta) dias os trabalhos serão submetidos à avaliação técnica do cirurgião dentista responsável pelo atendimento do paciente, nos seguintes quesitos:

- a) Resistência e volume adequado da estrutura metálica.
- b) Adaptação da estrutura da PPR (no modelo e nos dentes suportes do paciente).
- c) Montagem dos dentes e escultura.
- d) Acabamento, polimento e adaptação da prótese concluída (parte acrílica).
- e) Estrutura metálica respeitando os nichos de apoio e delimitações realizadas pelo cirurgião dentista.

**7.10.** A contratada deverá comunicar formalmente o CONIMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

## **8. FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**8.2.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

**8.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**8.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**8.5.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**8.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

**8.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável por ele, com firma reconhecida.

**9.1.2.** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

**9.1.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

## **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE EXECURATÁ O SERVIÇO:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Registro do Técnico Responsável, junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
- f) Cópia do comprovante de residência.
- g) Declaração de emprego conforme modelo no anexo IX.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**10.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**10.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de planilhas de cálculo.

**10.4.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**10.5.** A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 11.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 11.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 11.3.** Ceder as instalações do laboratório do CEO para vazamento dos moldes em gesso fornecido pela Contratada.
- 11.4.** Repassar os modelos em gesso pedra especial com a (s) área (s) chapeável (is) delimitadas com lápis cópia pelo cirurgião dentista.
- 11.5.** Prova da (s) prótese (s) pelo Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas.
- 11.6.** Repassar à contratada para acrilagem e conclusão as próteses já aprovadas.
- 11.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente edital.
- 11.8.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 11.9.** Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos pelas condições do edital e do contrato, responsabilizando a licitante vencedora por qualquer dano causado resultante dos serviços prestados.
- 11.10.** Realizar a prova da (s) prótese (s) pelo (s) cirurgião (es) – dentistas do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
- 11.11.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 11.13.** Receber os produtos e/ou serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 12.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 12.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 12.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 12.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 12.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, demonstrando situação regular no cumprimento.
- 12.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.
- 12.7.** A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.
- 12.8.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 12.9.** Retirar e entregar os trabalhos mediante sistema de protocolos;
- 12.10.** Na retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução a contratada deverá devolvê-los em até 04 (quatro) dias úteis com a respectiva fase concluída;
- 12.11.** Entregar as próteses com qualidade de acabamento polimento;

- 12.12.** Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 12.13.** Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual;
- 12.14.** Arcar com despesas relativas ao transporte;
- 12.15.** Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das próteses, deverão ter padrão de qualidade do tipo: Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou Bioform (Dentbras), podendo ser utilizadas outros de qualidade similar, desde que aprovada pela Contratante;
- 12.16.** Disponibilizar profissional técnico na data da prova dos dentes, para realizar ajustes de oclusão reposicionamento dos dentes ou remontagem, evitando desta forma novas vindas do paciente.
- 12.17.** Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante, respeitando o prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 12.18.** Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 12.19.** Manter as embalagens, assim como os modelos em perfeitas condições de higiene, evitando danos ao produto, pois não serão aceitos modelos danificados.
- 12.20.** Realizar consertos e reembasamentos que se fizerem necessários, sem ônus a Contratante.
- 12.21.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 12.22.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
- 12.23.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 12.24.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

**12.25.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

**12.26.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.

**12.27.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**12.28.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**12.29.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**13.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**13.2.2.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência

**14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 15.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.
- 15.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 15.8.** Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.
- 15.9.** O presente processo será válido pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de Homologação.
- 15.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 15.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da



legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2017:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e Lei 147/14**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

DO BRANCO:

ESTADO:

FONE/FAX:

AGÊNCIA:

NOME

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 002/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 036/2015 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (Proposto)	VALOR TOTAL (Proposto)
001	12080006	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	UN.	500		
002	12080007	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	UN.	200		
003	12080008	0701070129 Prótese total mandibular	UN.	400		
004	12080009	0701070137 Prótese total maxilar	UN.	800		
<b>Valor Total Proposto R\$</b>						

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

À Associação Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial), estabelecida à (endereço), nº (número), (cidade), (UF), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº (C.N.P.J.), neste ato representado por (nome do representante legal), (cargo), desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:*

*(relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII  
FICHA CADASTRAL  
DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....  
Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....  
Cidade: ..... U.F.: .....  
Telefone: ..... Fax: ..... C.E.P.: .....  
E-mail: ..... e p/ contato: .....  
C.N.P.J./M.F.: ..... Insc. Estadual: .....  
Insc. Municipal: .....  
Ramo de atividade: .....  
Capital registrado: .....  
Capital social: ..... Capital integralizado: .....  
Tem filiais? (S/N)..... Quantas?: ..... (.....)

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....  
Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
.....  
.....

Referências comerciais:

.....  
.....  
.....

**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome: .....  
Cargo: .....  
RG.: ..... CPF.: .....



Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

**DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL**

Nome:.....

CPF.:.....RG:.....

Endereço: ....., nº ..... Comp.: .....

Cidade: .....U.F.: ..... CEP.: .....Telefone: .....

Fax: .....: .....Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [  ] Sim [  ] Não

....., ..... de ..... de 2015.

---

(assinatura e nome do representante legal)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do profissional)*

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima.

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

**1.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades operacionais dos municípios Consorciados pelo CONIMS.

**1.3.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Para a execução dos serviços referenciados, deverá a contratada, através de responsável indicado pela mesma, retirar e entregar os trabalhos protéticos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR.

**2.1.2.** Os moldes para a prova devem ser entregues com 01 (um) dia de antecedência do dia marcado para a consulta do paciente, exceto finais de semana.

**2.1.3.** No dia da prova dos dentes a contratada deverá disponibilizar profissional para realizar a remontagem dos mesmos durante a prova com o paciente, respeitando o horário de atendimento.

**2.1.4.** O transporte das peças é de responsabilidade da contratada, devendo estas estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, sendo proibido utilizar o transporte dos municípios consorciados.

**2.2. Prótese Dentária Parcial Removível - PPR** - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior), em gesso Pedra Especial, no dia da moldagem e enquanto o dentista estiver moldando em gesso pedra especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese (s).
- b) Recortar o(s) molde(s) e entregar ao cirurgião dentista para execução do planejamento do desenho da estrutura da prótese parcial removível. OBS: O planejamento do desenho da prótese parcial removível é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
- c) Os modelos devem estar íntegros não podendo estar quebrado ou trincado.
- d) Confeção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto e colocação de rolete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
- e) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
- f) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
- g) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.
- h) Verificar oclusão em articulador após acrilagem, verificando se todos os dentes estão em contato.
- i) Analisar a estética da prótese, acabamento do acrílico e defeito nos dentes.

**2.3. Prótese Dentária Total** - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso Pedra Especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese (s).
- b) Recortar o (s) molde (s) e confeccionar rolete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
- c) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
- d) Montagem dos dentes em articulador e escultura da prótese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessário.
- e) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

- 2.4.** A entrega dos materiais deverá acontecer 01 (um) dia antes do dia marcado para a consulta do paciente na presença do responsável designado pelo CONIMS, respeitando o horário de expediente.
- 2.5.** A contratada e a contratante, no momento da retirada e/ou entrega dos serviços devem rubricar a listagem de usuários além de conferir a fase de execução dos trabalhos;
- 2.6.** Após a retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução, o laboratório terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para devolvê-los com a fase concluída.
- 2.7.** A contratada somente deverá aceitar os trabalhos juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.
- 2.8.** O controle das quantidades de próteses realizadas dentro do período é de responsabilidade do CONIMS e da Contratada.
- 2.9.** No período de 30 (trinta) dias os trabalhos serão submetidos à avaliação técnica do cirurgião dentista responsável pelo atendimento do paciente, nos seguintes quesitos:
- Resistência e volume adequado da estrutura metálica.
  - Adaptação da estrutura da PPR (no modelo e nos dentes suportes do paciente).
  - Montagem dos dentes.
  - Acabamento, polimento e adaptação da prótese concluída (parte acrílica).
  - Estrutura metálica respeitando os nichos de apoio e delimitações realizadas pelo cirurgião dentista.
- 2.10.** A contratada deverá comunicar formalmente o CONIMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 3.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 3.3.** Ceder as instalações do laboratório do CEO para vazamento dos moldes em gesso fornecido pela Contratada.
- 3.4.** Repassar os modelos em gesso pedra com a (s) área (s) chapeável (is) delimitadas com lápis cópia pelo cirurgião dentista.
- 3.5.** Prova da (s) prótese (s) pelo Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas.
- 3.6.** Repassar à contratada para acrilagem e conclusão as próteses já aprovadas.

- 3.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente edital.
- 3.8.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 3.9.** Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos pelas condições do edital e do contrato, responsabilizando a licitante vencedora por qualquer dano causado resultante dos serviços prestados.
- 3.10.** Realizar a prova da (s) prótese (s) pelo (s) cirurgião (es) – dentistas do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
- 3.11.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 3.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.13.** Receber os produtos e/ou serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, demonstrando situação regular no cumprimento.

- 4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.
- 4.7.** A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.
- 4.8.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 4.9.** Retirar e entregar os trabalhos mediante sistema de protocolos;
- 4.10.** Na retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução a contratada deverá devolvê-los em até 04 (quatro) dias úteis com a respectiva fase concluída;
- 4.11.** Entregar as próteses com qualidade de acabamento polimento;
- 4.12.** Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 4.13.** Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual;
- 4.14.** Arcar com despesas relativas ao transporte;
- 4.15.** Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das próteses, deverão ter padrão de qualidade do tipo: Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou Bioform (Dentbras), podendo ser utilizadas outros de qualidade similar, desde que aprovada pela Contratante;
- 4.16.** Disponibilizar **profissional técnico na data da prova dos dentes**, para realizar ajustes de oclusão reposicionamento dos dentes ou remontagem, evitando desta forma novas vindas do paciente.

- 4.17.** Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante, respeitando o prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 4.18.** Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.19.** Manter as embalagens, assim como os modelos em perfeitas condições de higiene, evitando danos ao produto, pois não serão aceitos modelos danificados.
- 4.20.** Realizar consertos e reembasamentos que se fizerem necessários, sem ônus a Contratante.
- 4.21.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.22.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
- 4.24.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.6.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.24.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.25.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.27.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.28.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor unitário constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. *(o anexo I será elaborado após a conclusão do processo)*
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 7.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 7.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 8.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de

\_\_\_/\_\_\_/2017.

**8.3.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – QUALIDADE**

**9.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO**

**10.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**11.1.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**11.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**11.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**11.1.5.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**11.1.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**11.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**11.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

**12.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**12.1.1.** Advertência

**12.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**12.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**12.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

**12.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS**

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.– Fontes 1000 e 1076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(representante da contratada)*

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque  
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov  
CPF: 038.948.349-43

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO 010**

**PROCESSO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de Laboratório especializado em confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais e Removíveis (PPR).

**II- DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 002/2017 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

**III- RELATÓRIO**

Para exame e parecer desse parecerista, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 002/2017, que versa sobre a Contratação de Laboratório especializado em confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR).

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços - fl. 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer contábil - fl. 08/09.
- 06) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 10/25.
- 06) Relação das Coletas de Preços - fls. 26/27.

07) Edital de licitação- fls. 24/39. - fls. 28/46

08) Anexos -fls. 47/76.

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)*

*VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”*

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, restringindo-se tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação, mormente ante o informado término do contrato de prestação de serviços nº 002/2016.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Consta da Justificativa de f. 02, ser critério de seleção (exigência de habilitação), estar a Empresa interessada “situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS, o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a

diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência”.

Tal motivo, de análise discricionária e oportuna do Setor competente, mostra-se adequada e razoável, considerando a necessidade de as próteses se encontrarem nas dependências desse CONIMS, quando da chegada dos pacientes em sua sede, por volta das 7h00 da manhã, local onde é executado o serviço de adaptação dos materiais nos pacientes.

Resta, pois, evidenciada a vantajosidade almejada pela lei e a promoção do desenvolvimento econômico das empresas sediadas na região que engloba a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como os Municípios de Santa Catarina que integram o CONIMS.

Ademais, os requisitos de habilitação encontram respaldo no artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14:

*“Art.47.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**”*

Ainda, ante as determinações trazidas pela Lei Complementar 147/14, que confere tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento econômico e social compulsório às microempresas e empresas de pequeno porte, alerta-se para a necessidade de a Minuta do Edital adaptar-se a esse regramento, sugerindo-se, dentre outras inserções, as seguintes:

1 – Item 11. – Critérios para adjudicação: a possibilidade de regularização fiscal e da documentação na fase de adjudicação é aplicável somente às ME e EPP, na forma da Lei Complementar 123/2006 e 174/2014, sugerindo-se que adote a seguinte redação:

*“Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual*

*período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;*

*A não regularização fiscal no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital”*

2 – onde se refere à Lei Complementar 123/2006, acrescentar também a indicação da Lei Complementar nº 147/2014.

3 – incluir, dentre a documentação relativa à Habilitação (item 9), a comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea por outros entes públicos por quem foi contratada, haja vista o teor do artigo 97 da Lei Federal nº 8666/93, que tipifica como crime seguinte conduta:

*“Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”*

Respeitadas essas considerações, restam observadas as exigências legais para a realização do presente processo licitatório, estando o procedimento em análise devidamente atuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade, atendidas as ressalvas constantes do presente parecer, observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02.



**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pela necessidade de atendimento das ressalvas acima mencionadas, como condição à continuidade ao certame, dando-se início a fase externa.

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2017.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000032

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 2/2017 - PR**  
Processo Administrativo: 7/2017  
Processo de Licitação: 7/2017  
Data do Processo: 31/01/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2017**


A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)**

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2017.



Cacilda Aparecida Santos



000081  
/

---

**Aviso de Edital e Edital de Licitação PR 002/2017 Próteses**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Para: [sheila1917@hotmail.com](mailto:sheila1917@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital e Edital de Licitação PR 002/2017 Próteses

Data: 23/02/2017 14:23

 AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB       EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso de Edital e Edital referente PR 002/2017 - Protesses Dentarias.

Att,  
Sandra

000085  
4

---

● **Aviso de Edital e Edital de licitação PR 002/2017**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Para: [lore.bonissoni@hotmail.com](mailto:lore.bonissoni@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital e Edital de licitação PR 002/2017

Data: 23/02/2017 14:26



AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB

EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue anexo Avido e Edital de licitação PR 002/2017 Proteses Dentarias.

Att,  
Sandra

000086  
3

---

● **Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentarias**

De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Para: [tpdfabiobordin@gmail.com](mailto:tpdfabiobordin@gmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentarias

Data: 23/02/2017 14:28

 AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB       EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentarias.

Att,  
Sandra

000087  
*[Handwritten signature]*

---

**Aviso de licitação e Edital PR 002/2017**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [laboratoriojj@hotmail.com](mailto:laboratoriojj@hotmail.com)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de licitação e Edital PR 002/2017

Data: 23/02/2017 14:31

AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB

EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentárias.

Att,  
Sandra



000083

**● PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Data: 07/03/2017 17:19

Sra Sandra, boa tarde.

Conforme conversa telefônica estamos enviando um questionamento sobre a participação de nossa empresa no Pregão Presencial acima citado pois como somos uma empresa sediada em São Paulo o edital veda a nossa participação sendo exclusivo para as empresas na microrregião. Informamos que nossa intenção é de participar do certame, e que, se vencedores estruturar um laboratório na região e atender todas as condições do edital e as necessidade da Clínica Odontológica, gerando empregos e impostos locais como qualquer outra microempresa da região. Desta forma solicitamos de v.sa. a oportunidade que prevê a lei e também garantir a isonomia e igualdade de somar nosso trabalho ao deste Consórcio, o qual é nosso objetivo maior. Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos seu retorno.

Cordialmente,

Fabiana Lopes Montera  
Depto Comercial

=====

(11) 3277.4967

(11) 3277.9030

***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**PATO BRANCO – PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO nº 25 /2017**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Edital de Licitação. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias. Questionamento de Particular Interessado. Manutenção das condições de participação.

**II– RELATÓRIO.**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação acerca de questionamento elaborado pela Empresa LR Prótese Dental, interessada em participar da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, para a contratação de prestadores de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

**III- PARECER.**

A Empresa LR Prótese Dental, com sede no Estado de São Paulo, encaminhou ao Setor de Licitação indagação quanto à possibilidade de participar no certame, a despeito de não atender às condições descritas no Edital, em especial no que se refere à necessidade de estar “situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS”.



Afirma que tem intenção em participar do certame e que “se vencedores, estruturar um laboratório na região e atender todas as condições do edital e as necessidades da Clínica Odontológica, gerando empregos e impostos locais como qualquer outra microempresa da região”.

Contudo, a pretensão da Empresa Requerente não pode ser atendida.

Dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que versa sobre a modalidade licitatória Pregão:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e **observará as seguintes regras:***

*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*

*(...)*

*VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*(...)*

*XV - **verificado o atendimento das exigências fixadas no edital**, o licitante será declarado vencedor;*

*(...)*

*XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;”*

Assim, conforme exigência legal, a habilitação ao certame é fase ANTERIOR à adjudicação e à formalização do contrato administrativo, não se podendo permitir que o atendimento das condições editalícias sejam feitas a posteriori.

Apesar de louvável a pretensão da Requerente, a inversão de fases por ele pretendida ofende a lei aplicável e o princípio da isonomia, sem mencionar que a inserção

da condição de possuir sede nos Municípios que integram a Microrregião que cerca o CONIMS foi devidamente justificada nos autos do processo licitatório, qual seja, “intenção de agilizar a entrega dos trabalhos, efetivar a diminuição de gastos públicos e facilitar o pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência”.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela impossibilidade de atender ao pedido da Empresa LR Prótese Dental, sediada em São Paulo.

Pato Branco, 08 de março de 2017.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

000092  
/

---

**Pregão Presencial 002/2017**De: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)Para: [comercial@laboratorioroberto.com.br](mailto:comercial@laboratorioroberto.com.br)

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Pregão Presencial 002/2017

Data: 08/03/2017 10:38

20170308082... .pdf 127.67 KB

Bom dia,

Segue em anexo parecer jurídico em resposta ao questionamento quanto a participação da empresa LR Prótese Dental no PR 002/2017.

Att,  
Sandra

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

Em: Quarta-feira 08 de Março de 2017 10:27,

Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.08.2017 08:24:13 (-0500)

Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)



000093

**Re: Pregão Presencial 002/2017**

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Pregão Presencial 002/2017

Data: 08/03/2017 10:59

ACUSAMOS O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Fabiana Lopes Montera  
Depto Comercial=====  
(11) 3277.4967  
(11) 3277.9030***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***Em 8 de março de 2017 10:38, <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Bom dia,

Segue em anexo parecer jurídico em resposta ao questionamento quanto a participação da empresa LR Prótese Dental no PR 002/2017.

Att,  
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 08 de Março de 2017 10:27,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.08.2017 08:24:13 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

Laboratório Roberto de Prótese Dental Soc Simples Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.851.577/0001-15, com sede na Rua Mesquita, 133 Vila Deodoro, na cidade de São Paulo, estado de SP, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial o item nº 5 c) do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

### **IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

#### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº ( 00 ) que vem assim redacionada:

Sucedede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (mencionar o fato), não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

## III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;

000093

- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios

consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de

gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de

emergência.

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

## II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que ( mencionar o fato ), não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou



restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Fabiana Lopes Montera

**Laboratório Roberto Prot. Dental**  
**Soc. Simples Ltda-EPP**

000093

Re: Pregão Presencial 002/2017

De: "LR Prótese Dental" <comercial@laboratorioroberto.com.br> para mim - 08/03/2017 17:28

IMPEUG CONIMS\_00002... (1.3 MB)

Baixar anexos Ver prévia de anexos

Por segurança, as imagens estão ocultas: [Mostrar](#) - [Sempre mostrar](#)

Sandra boa tarde,

Segue nossa solicitação de impugnação para o edital PREGÃO PRESENCIAL 02/2017.

\*\*\* favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

  
Fabiana Lopes Montera  
Depto Comercial

=====  
(11) 3277.4967  
(11) 3277.9030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 27/2017

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Impugnação ao Edital de Licitação. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

**II– RELATÓRIO.**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativo à Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2017, oferecida pela Empresa LR Prótese Dental, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

É o relatório

**III– DO PARECER**

**a) Tempestividade da Impugnação**

Primeiramente, relevante destacar que a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2017, foi protocolizada via e-mail, na data de 08/03/2017, ou seja, no dia segundo dia útil imediatamente anterior à realização da sessão de abertura das propostas, a qual está agendada para o dia 10/03/2017.

Consta do item 4.1. do edital já mencionado no Parecer em tela que:

*4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante (grifo nosso).*

Sendo assim, a Impugnação ora analisada é tempestiva, porquanto apresentada no último dia do prazo.

## b) Da Inépcia da Impugnação

Da leitura da peça de Impugnação oferecida pelo Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples Ltda EPP, nos tópicos “Dos Fatos” e “Da legalidade” não é possível se extrair no que consiste a alegada ilegalidade constante do Edital.

Verifica-se que a peça sequer descreve o fato ou qual item do Edital entende confrontar o ordenamento jurídico, o que impede a análise do presente pedido e a real pretensão da Requerente.

Veja-se que no segundo parágrafo do Tópico “Dos fatos”, a Impugnante faz referência ao item “00”, que **sequer existe** no Edital.

O mesmo ocorre com o segundo parágrafo do tópico “da Ilegalidade”, repetido duas vezes na petição, em que a Impugnante afirma que “na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (mencionar o fato), não resta dúvida que o ato de convocação de que se consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação”.

Como dito, a falta de descrição do fato e do item objeto de insurgência da Impugnante IMPEDE a análise de sua pretensão.

Trata-se de petição inepta.

Nesse sentido, vale mencionar o disposto no Novo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao presente caso:

*“Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:*

*I - **expor os fatos** em juízo conforme a verdade;*

*(...)*

*Art. 319. A petição inicial indicará:*

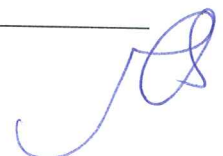
*(...)*

*III - o **fato** e os fundamentos jurídicos do pedido;*

*Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:*

*I - for inepta;*

*(...)*



§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:  
I - lhe faltar pedido ou **causa de pedir;**”

### c) Do Pedido

No âmbito do seu Pedido (reproduzido duas vezes na petição), a empresa Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples Ltda EPP pede seja declarado nulo o item atacado e a republicação do Edital.

A análise e eventual deferimento/indeferimento do pedido ficam prejudicados por não se saber a que se refere.

Consta de forma “solta” na petição a indicação de um item “c”, na terceira página do recurso, no tópico dos pedidos, sem que tenha sido feita qualquer referência ou concatenação com nenhuma ideia específica.


Referido item, **solto na petição**, é um dos requisitos de habilitação indicados no Edital, consistente na exigência de que os interessados em participar do certame tenham sede na microrregião de Pato Branco, que engloba os Municípios consorciados ao CONIMS.

Contudo, a despeito de a presente Impugnação ser manifestamente **inepta**, porquanto não se insurge contra nenhum fato identificável e não faz nenhum pedido determinado, para fins de esclarecimentos e aproveitamento do ensejo da presente manifestação, passa-se a esclarecer a LEGALIDADE da exigência acima mencionada.

Segundo restou consignado no Processo nº 007/2017 de pregão presencial nº 02/2017, a exigência de que a empresa esteja situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS, é a busca de maior agilidade na entrega dos trabalhos, a diminuição de gastos públicos e facilitação do pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência.

Em Parecer Jurídico nº 10/2017, de fls. 76/81 dos referidos autos, concluiu-se que a referida exigência e a respectiva justificativa se mostrava adequada e razoável, considerando a necessidade de as próteses se encontrarem nas dependências desse CONIMS, quando da chegada dos pacientes em sua sede, por volta das 7h00 da manhã, local onde é executado o serviço de adaptação dos materiais nos pacientes.

A vantajosidade almejada pela legislação aplicável (que não é somente a Lei 8.666/93, mas também a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 147/2014) resta devidamente



atendida, bem como a busca da promoção do desenvolvimento econômico das empresas sediadas na microrregião que engloba a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como aquelas outras sediadas nos Municípios de Santa Catarina, que integram o CONIMS, quais sejam: Bom Sucesso do Sul, Campo Erê – SC, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Martins – SC, Coronel Vivida, Galvão – SC, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Jupiá – SC, Mangueirinha, Mariópolis, Novo Horizonte – SC, São Bernardino – SC, São João, São Lourenço do Oeste –SC, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino.

A propósito, estabelece o artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14:

*“Art.47.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”*

Com isso, restaram atendidos não só os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, como também aqueles previstos na Lei nº 9.784/99:

*Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação, razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e **eficiência**.”*

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Impugnação, porquanto manifestamente **inepta**, ante a ausência de razões claras de fato e por não indicar pedido determinado.

Pato Branco, 09 de março de 2017.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313